



Município de Capanema - PR

~~00010~~
030001

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pillat, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

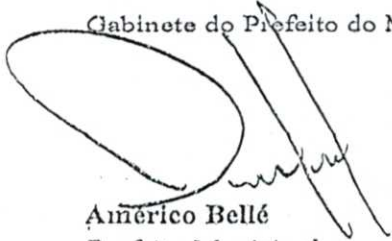
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCEM
Data: 25/06/2021
Edição: 157 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

"[...]

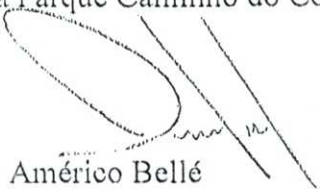
Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colonô, aos 15 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



030003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.



Américo Bellé

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº321 /2023

Exmo. Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de instituição especializada para realização de pesquisa de opinião pública sobre a satisfação dos usuários dos serviços de saúde prestados pelo município de Capanema/PR.

Pesquisa de campo para avaliação administrativa (Pesquisa de Opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, a fim de oferecer a esta subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais.

Avaliação das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de identificar o grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados, aos investimentos realizados.

Relatório sintético geral e relatório analítico em formato de BI (*business intelligence*) contendo cruzamentos interativos, análises técnica e estatística das informações obtidas, com interpretação dos dados, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JONAS
WELTER:041
60505902

Assinado de forma
digital por JONAS
WELTER:04160505902
Dados: 2023.06.12
16:26:23 -03'00'

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6.267/2017

Exmo. Senhor,
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



030005

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jonas Welter.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (RS)
1	66082	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	04	UN	9.350,00	37.400,00
TOTAL						37.400,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**4.1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Pesquisa de campo para avaliação administrativa (Pesquisa de Opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, a fim de oferecer a esta subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais.



030006

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Avaliação das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de identificar o grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados, aos investimentos realizados.

Relatório sintético geral e relatório analítico em formato de BI (*business intelligence*) contendo cruzamentos interativos, análises técnica e estatística das informações obtidas, com interpretação dos dados, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

4.1.2. METODOLOGIA A SER ADOTADA

- a. O questionário, contendo as perguntas relativas as pesquisas, deverá ser previamente aprovado pelo contratante e será elaborado de forma específica (não geral), de acordo com características e condições deste, por pessoal habilitado;
- b. A entrevista poderá conter perguntas de múltipla escolha e descritivas;
- c. A amostragem da pesquisa será calculada com base em dados oficiais, fornecidos pelo TRE/PR, e divididas de forma que todo o território municipal tenha representação;
- d. A seleção da amostra, representativa do universo da população capanemense maior de 18 anos que será entrevistada, é de incumbência da Instituição Contratada. Contudo, a mesma deve considerar a realização de amostra estratificada por cotas, com o total de 300 (trezentas) entrevistas para cada pesquisa, com abordagem pessoal, distribuídas proporcionalmente entre as áreas urbana e rural do Município;
- e. As entrevistas deverão ser realizadas em domicílio, com a aplicação de questionário estruturado e padronizado, abrangendo todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde;
- f. O período de realização das entrevistas (aplicação dos questionários) não poderá ser superior a 7 dias;
- g. As entrevistas pessoais deverão ser coletadas por aparelhos de pesquisa (tablets), utilizando sistema próprio e aplicativo capaz de cadastrar e sincronizar dados, permitindo a digitalização instantânea das respostas por meio de sistema de retaguarda próprio (*website*);
- h. As entrevistas colhidas por meio de aparelhos totens, deverá utilizar *software*/aplicativo exclusivo para a coleta das entrevistas que possibilite o acompanhamento em tempo real das informações coletadas através de um sistema de retaguarda próprio (*website*);
- i. Os dados coletados deverão ser criptografados e registrados pelos aparelhos de pesquisa;
- j. O acesso ao resultado deverá ser protegido por login e senha, assegurando o sigilo às informações individuais de cada entrevista;



030007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- k. Após o término da entrevista, as informações salvas não poderão mais ser alteradas, sendo enviadas para “nuvem” e permitindo, a partir daí, a realização de backup do resultado parcial;
- l. O processamento das respostas do questionário deverá ser feito eletronicamente, por meio de *software*, excluindo a possibilidade de erro humano nos cálculos;
- m. O *software* utilizado deverá possuir recurso de verificação dos resultados pela geração de planilha eletrônica;
- n. O sistema contratado deverá apresentar o resultado da pesquisa como um relatório, apresentando demonstração gráfica, percentuais e as alternativas escolhidas ou digitadas;
- o. Para a tabulação deverão ser consideradas as seguintes variáveis: sexo, idade, localidade, grau de instrução e nível econômico;
- p. O monitoramento dos pesquisadores deverá ser feito à distância por georreferenciamento, mostrando o caminho percorrido e a localização geográfica das entrevistas pelo Google Maps;
- q. Os totens deverão ser instalados junto aos postos de saúde e/ou demais locais públicos conforme a demanda do Município.
- r. A pesquisa deverá ser realizada em todo território municipal com, no mínimo, 300 entrevistados.
- s. As entrevistas pessoais deverão ser coletadas por aparelhos de pesquisa (*tablets*), utilizando sistema próprio e aplicativo capaz de cadastrar e sincronizar dados, permitindo a digitalização instantânea das respostas por meio de sistema de retaguarda próprio (*website*).
- t. Os questionamentos deverão ser efetuados nos seguintes termos:

1) Estratificação

Localidade / Gênero / Faixa Etária / Escolaridade / Renda

2) Você utilizou os serviços da Secretaria de Saúde nos últimos meses? Sim

Qual procedimento?

 Não**3) Em qual Unidade de Saúde você foi atendido?**

Resposta

Na sua opinião, o que precisa ser melhorado nesta Unidade de Saúde?

Resposta

Dê uma nota de 0 a 10 para esta Unidade de Saúde que você utiliza normalmente:

Resposta

4) Neste caso, você pode dizer que foi bem atendido? Sim



030008

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Não
Por quê?

5) Na sua opinião, o que deve ser melhorado na Saúde Pública do Município de forma geral?

Resposta
Por quê?

6) Entre as opções abaixo, qual a área que precisa de mais investimentos na saúde pública de Capanema?

- Atendimento
- Médicos
- Transporte Pacientes
- Exames
- Farmácia
- Cirurgias

7) De maneira geral, o Sr (a) avalia que o serviço de Saúde Pública em Capanema está:

- Péssimo
- Ruim
- Bom
- Ótimo

8) Neste caso, você aprova ou desaprova a maneira como o Secretário Jonas Welter administra os trabalhos da secretaria?

- Aprova
Por quê?
- Desaprova
Por quê?

9) Analisando a Prefeitura Municipal como um todo, na sua opinião, qual secretaria desempenha o melhor trabalho?

- Agricultura
- Assistência Social
- Administração
- Finanças
- Indústria e Comércio
- Planejamento
- Viação e Obras
- Saúde
Por quê?



B0009

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplicam as condições gerais.

5.2. Condições específicas:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria



030010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar o objeto solicitado em até **10 (dez) dias úteis** a partir do momento da assinatura da ordem de serviço;
- b) Refazer de imediato, após notificação formal, os serviços em desacordo;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante à execução do fornecimento do objeto do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de referencia;
- d) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- e) A Contratada autoriza o Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Igor Daniel Sapper**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal deriva do fato deste possuir conhecimento técnico para a fiscalização deste serviço, acompanhando o desempenho dos trabalhos e o resultado das pesquisas.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:



030011

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a realização da presente contratação pela necessidade de conhecimento e estudo sobre a opinião popular para a tomada de decisões estratégicas, revertendo-as para o bem de todos e, principalmente, para atender e resguardar os princípios e regras constitucionais relativos à atuação da Administração Pública.

Conforme o art. 37, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, a administração pública obedecerá ao princípio da eficiência. Este termo se refere ao ato de exaurir os meios possíveis para alcançar um determinado objetivo. No caso dos poderes públicos, isso significa empreender todas as técnicas, recursos e metodologias para fazer cumprir todos os direitos e garantias que a Constituição e as leis infraconstitucionais prescrevem à sociedade.

A Constituição Federal de 1988 também versa, em seu art. 1º, que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direitos e, no Parágrafo Único, que todo poder emana do povo, podendo este exercer aquele diretamente, nos termos previstos, ou indiretamente por meio de representantes eleitos.

Observa-se então que, sendo o Brasil um Estado Democrático que concede todo poder ao povo, uma pesquisa de opinião pública concorre diretamente para o cumprimento desse dispositivo, haja vista que se há conhecimento das necessidades do povo, é possível representá-lo com eficiência, demonstrando ainda o interesse e comprometimento da administração pública em fazer cumprir seu papel.

Por fim, em relação aos objetivos fundamentais, que a administração pública deve buscar construir uma sociedade justa e solidária, garantir o desenvolvimento



0B0012

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

nacional e promover o bem de todos. Se o objetivo central citado é promover o bem de todos, sobeja imprescindível o conhecimento da opinião popular.

O objetivo principal da pesquisa é averiguar a satisfação da população, em especial dos usuários dos serviços públicos sobre a qualidade dos serviços prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento das políticas públicas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de no âmbito do Município de Capanema/PR. A pesquisa de avaliação de gestão, é justificada sob a lei de transparência no que se refere aos investimentos de recursos próprios e conveniados, avaliando a aplicabilidade dos mesmos e seus respectivos efeitos junto a população e ao funcionalismo público municipal. Desta forma o gestor público passa a ter conhecimento prático de suas ações, norteando-o para futuras medidas administrativas pontuais.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor do item corresponde ao preço obtido em pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, utilizando o critério do **menor preço**.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA

11.3.2.1. Foram colhidas propostas de fornecedores cadastrados no banco de fornecedores municipal, cujo critério de seleção foi o que apresentou **menor preço**.

11.3.2.2. A pesquisa realizada resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

1º lugar: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME (Valor: R\$ 37.400,00)

2º lugar: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI (Valor: R\$ 38.000,00)

3º lugar: TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA - ME (Valor: R\$ 50.000,00)

O preço apontado corresponde ao de **menor valor** e maior vantajosidade dentre os orçamentos apresentados pelas empresas cotadas.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

B0013

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas da região que trabalham com pesquisas e também oficiais empresas participantes de processo licitatório realizado anteriormente por este Município para contratação de serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência. Assim, foram solicitados orçamentos às seguintes pessoas jurídicas de direito privado: **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME** (CNPJ nº 07.331.137/0001-78), **RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI** (CNPJ nº 00.481.961/0001-65) e **TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA - ME** (CNPJ nº 19.731.315/0001-37).

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) obrigatoriamente ser emitida(s) em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR**, CNPJ 09.157.931/0001-72, sito na Rua Aimorés, 1681, Centro, Município de Capanema/Pr, CEP 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas



030014

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 03 / 08 / 2023 :

Igor Sapper

Igor Daniel Sapper

Diretor de Departamento Saúde Terceira Idade

Fiscal da Contratação

CS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

03 0015

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Para <comercial@visaopesquisas.com.br>

Data 2023-05-16 11:31

 OFÍCIO 245 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISÃO PESQUISA DE OPINIÃO EIRELI.pdf (~177 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~113 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para realização de pesquisa de opinião pública, conforme Termo de Referência Preliminar em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

adm@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

ORÇAMENTO**AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR****VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME**CNPJ: **07.331.137/0001-78**Endereço: **Av. Sul Brasil, 156 sala 204, Centro, Maravilha, SC.**Telefone/Fax: **49 3664-0224**E-mail: **comercial@visaopesquisas.com.br**

Apresentamos nosso orçamento para o serviço pesquisa de opinião pública, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Uni	Valor uni R\$	Valor total R\$
01	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, REALIZADA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 300 ENTREVISTADOS. AS ENTREVISTAS PESSOAIS DEVERÃO SER COLETADAS POR APARELHOS DE PESQUISA (TABLETS), UTILIZANDO SISTEMA PRÓPRIO E APLICATIVO CAPAZ DE CADASTRAR E SINCRONIZAR DADOS, PERMITINDO A DIGITALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DAS RESPOSTAS POR MEIO DE SISTEMA DE RETAGUARDA PRÓPRIO (WEBSITE).	4	Ser.	9.350,00	37.400,00

O valor total do serviço é de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Estão incluídos no preço todo o material e/ou insumos, bem como transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Validade da proposta: 60 dias.

Maravilha/SC, 18 de maio de 2023.

**FERNANDA
BURATTO**
Assinado de forma digital por FERNANDA BURATTO
Dados: 2023.05.18 10:05:31 -03'00'

Visão Pesquisas de Opinião Eireli ME
Fernanda Buratto - 5.865.067-SSPSC
Representante Legal

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para <aires@mhnet.com.br>
Data 2023-05-16 11:32

030017

📎 OFÍCIO 246 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA pdf (~176 KB) 📎 TERMO DE REFERÊNCIA docx (~113 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para realização de pesquisa de opinião pública, conforme Termo de Referência Preliminar em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



TULIPA PESQUISAS DE MERCADO
E OPINIÃO PÚBLICA LTDA. - ME

A

Prefeitura Municipal

Capanema (PR)

Orçamento

Referente 04 (quatro) Pesquisas de Opinião Pública);

Valor R\$ 12.500,00 X 4 = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Maravilha (SC), 23 de junho de 2023.

Tulipa Pesquisas de Mercado e
Opinião Pública Ltda. ME.


DIRETOR (A)

19.731.315/0001-37

TULIPA PESQUISAS DE
MERCADO E OPINIÃO
PÚBLICA LTDA. ME.

Av. Sul Brasil, 82 - Sala 202
Centro - CEP 89874-000 - Maravilha/SC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

030019

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para <radarinteligenciafb@gmail.com>
Data 2023-05-16 11:30

 OFÍCIO 244 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI.pdf (~176 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~113 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para realização de pesquisa de opinião pública, conforme Termo de Referência Preliminar em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

marisa.pontin@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

030020

De: Radar Inteligência Eireli
Para: Prefeitura Municipal de Capanema- Paraná

Proposta Orçamentária

OBJETO: PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, REALIZADA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 300 ENTREVISTADOS. AS ENTREVISTAS PESSOAIS DEVERÃO SER COLETADAS POR APARELHOS DE PESQUISA (TABLETS), UTILIZANDO SISTEMA PRÓPRIO E APLICATIVO CAPAZ DE CADASTRAR E SINCRONIZAR DADOS, PERMITINDO A DIGITALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DAS RESPOSTAS POR MEIO DE SISTEMA DE RETAGUARDA PRÓPRIO (WEBSITE).

SERÃO REALIZADAS 04 (QUATRO) PESQUISAS.

- Valor Unitário - R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
- Valor Global do Investimento: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

- Forma de pagamento - No ato da entrega do relatório.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Francisco Beltrão, 18, de Maio de 2023.

Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
CPF: 506.602.419-00

00.481.981/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI

Av. Júlio Assis Cavalheiro - 1400

CEP: 83211-600 Fone: 46 3524 0400

Francisco Beltrão - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.331.137/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2005
NOME EMPRESARIAL VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SUL BRASIL	NÚMERO 156	COMPLEMENTO SALA 205
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (49) 6640-170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 10:04:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA
CNPJ 07.331.137/0001-78



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zrzf01y7fjKf54dewkchave2=0g8cwsqh_c0k350vuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62121677968-IVO TATSCH 07553721905-FERNANDA BURATTO

Pelo presente instrumento particular, FERNANDA BURATTO, brasileira, natural de maravilha, SC, solteira, nascida em 06.05.1993, empresária, portadora do CPF nº 075.537.219-05, cédula de identidade nº 5.865.067, expedida pela SSP/SC, em 26.02.2007, residente e domiciliada na Rua Thereza Copetti Comerlatto, nº 264, Bairro Floresta, Município de Maravilha, SC, CEP 89.874-000, única sócia da Empresa VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 156, Sala 205, Bairro Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, com fundamento na Lei nº 10.406/02, altera seu contrato social mediante as condições das seguintes cláusulas:

DO QUADRO SOCIAL

Cláusula primeira - Fica admitido na sociedade MARCELO BURATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 14.01.1987, empresário, portador do CPF nº 054.579.519-28, Identidade nº 4.512.216, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Vendelino Scherer, nº 1089, Bairro Jardim América 2, Município de Maravilha, SC, CEP 89.874-000. Marcelo Buratto adquire por ato de compra e venda da sócia Fernanda Buratto, 25.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente nacional.

Cláusula segunda - Fica admitido na sociedade CELSO BURATTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18.11.1962, empresário, portador do CPF nº 444.553.480-34, Identidade nº 1.493.370, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Rua Thereza Copetti Comerlatto, nº 264, Bairro Floresta, Município de Maravilha, SC, CEP 89.874-000. Celso Buratto adquire por ato de compra e venda da sócia Fernanda Buratto, 50.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional.

Cláusula terceira - O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica distribuído da seguinte forma entre os sócios:

a) Fernanda Buratto com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25,00 (vinte e cinco) % do Capital Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023

Arquivamento 42207629565 Protocolo 231099983 de 01/03/2023 NIRE 42207629565

Nome da empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195623861489284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/03/2023



060023



b) Marcelo Buratto com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25,00 (vinte e cinco) % do Capital Social.

c) Celso Buratto com 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50,00 (cinquenta) % do Capital Social.

Cláusula quarta – A sociedade será administrada individualmente por FERNANDA BURATTO, individualmente por MARCELO BURATTO, individualmente por CELSO BURATTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa.

Cláusula quinta – Sob as penas da lei, declaram, igualmente, que os administradores não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que não se encontram sob os efeitos de condenação, que os proibam de exercer a administração desta sociedade.

DO ENDEREÇO

Cláusula sexta – A sociedade terá o endereço na Avenida Sul Brasil, nº 156, Sala 204, Bairro Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA**, com sede nesta cidade de Maravilha, SC, na Avenida Sul Brasil, nº 156, Sala 204, Bairro Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula segunda – Tem por objeto: Assessorias, consultorias e auditorias em órgãos públicos, empresas públicas, autarquias, implantação e assistência de sistemas de administração orçamentária e financeira em órgãos públicos, recrutamento, treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, pesquisas de mercado e de opinião pública, serviços de informática em geral e planejamento urbano. Serviços de organização de concursos públicos. Serviços de limpeza e manutenção de jardins e gramados. Desentupimento, dedetização e imunização de ambientes, atividades de limpeza e higienização de prédios, residências, escritórios, armazéns e prédios públicos. Corte de grama. Segurança



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023

Arquivamento 42207629565 Protocolo 231099983 de 01/03/2023 NIRE 42207629565

Nome da empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195623861489284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/03/2023

eletrônica e comércio varejista de produtos de limpeza. Obras de urbanização, implantação de placas de sinalização e identificação de ruas. Sinalização com pintura asfáltica em vias urbanas e rodovias públicas estaduais e federais. Sinalização com pintura para estacionamento de veículos. Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas. Construção de praças e calçadas para pedestres. Pavimentação asfáltica e com pedras irregulares em vias urbanas, ruas, praças e calçadas. Obras de terraplanagem, escavação, transporte e compactação de terras. Serviços de limpeza em rodovias municipais, estaduais e federais. Construção e recuperação de estradas e rodovias, bueiros, canaletas e meio fio.

Cláusula terceira - Seu prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado as atividades em 02 de maio de 2005.

Cláusula quarta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma entre os sócios.

a) Fernanda Buratto com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25,00 (vinte e cinco) % do Capital Social.

b) Marcelo Buratto com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente a 25,00 (vinte e cinco) % do Capital Social.

c) Celso Buratto com 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50,00 (cinquenta) % do Capital Social.

Cláusula quinta - A sociedade será administrada individualmente por FERNANDA BURATTO, individualmente por MARCELO BURATTO, individualmente por CELSO BURATTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa.

Cláusula sexta - O exercício será encerrado em 31 de Dezembro de cada exercício.

Cláusula sétima - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado.

Cláusula oitava - Sob as penas da lei, declaram, igualmente, que os administradores não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que não se encontram sob os efeitos de condenação, que os proíbam de exercer a administração desta sociedade.

[Handwritten signatures of Fernanda Buratto, Marcelo Buratto, and Celso Buratto]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023

Arquivamento 42207629565 Protocolo 231099983 de 01/03/2023 NIRE 42207629565

Nome da empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195623861489284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/03/2023

030025
03/03/23



Cláusula nona – Falecendo ou interdita os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula décima – Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que este se conclua.

§ 1º Far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita o registro de sua dissolução.

§ 2º As disposições para a liquidação da sociedade aplica-se, no que couber às demais pessoas jurídicas de direito privado.

§ 3º Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica.

Cláusula décima primeira – O presente contrato social é reformável no tocante a administração e demais disposições, por deliberação dos sócios e o devido registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita e por ser verdade, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro de acordo com a legislação em vigor.

Maravilha, SC, 16 de dezembro de 2022

 
Fernanda Buratto

 
Marcelo Buratto

 
Celso Buratto

TABELIONATO DE NOTAS
OBS.: Atos de reconhecimento
ou autenticação

Daniela de Oliveira Campos
Daniela de Oliveira
Advogada
OAB/SC 50842



RECONHECIMENTO Nº 64786 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de
(1) MARCELO BURATTO
Maravilha, 04 de Janeiro de 2023




MAIKELBE JOEL KOLLEHT KERCHER - Escrivão nº 01
Em test. de verdade
Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo R\$ 3,39 - Total: R\$ 7,62 - Selo Digital
de Fiscalização - Selo normal GRF08126-SDZD - Confira os dados
do ato em: selo tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICADOR DE FALSIFICAÇÃO





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023
Arquivamento 42207629565 Protocolo 231099983 de 01/03/2023 NIRE 42207629565
Nome da empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 195623861489284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/03/2023

080026

TABELIONATO DE NOTAS
PROFESSOR DE TITULADO AMPLA
Cristina Basso - Tabela 1
A. Av. Getúlio Vargas, 100, 11.º andar - Maravilha - SC 89010-000
Fone: (47) 3333-1111 - Fax: (47) 3333-1112 - E-mail: tnc@tncsc.com.br

RECONHECIMENTO N° 647693 Reconheço a(s)
assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) CELSO
BUREATTO
Maravilha, 06 de janeiro de 2023.



Maillt

MAIRELBE JOEL KOLLEHT KERCHER - Escrevente nível 01
Em test. da verdade
Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$7,62 - Selo Digital
de Fiscalização - Selo normal GRF08291-7T10 - Confira os dados do
ato em: selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS
PROFESSOR DE TITULADO AMPLA
Cristina Basso - Tabela 1
A. Av. Getúlio Vargas, 100, 11.º andar - Maravilha - SC 89010-000
Fone: (47) 3333-1111 - Fax: (47) 3333-1112 - E-mail: tnc@tncsc.com.br

RECONHECIMENTO N° 647662 Reconheço a(s)
assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) FERNANDA
BUREATTO
Maravilha, 06 de janeiro de 2023.



Maillt

MAIRELBE JOEL KOLLEHT KERCHER - Escrevente nível 01
Em test. da verdade
Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$7,62 - Selo Digital
de Fiscalização - Selo normal GRF08234-WGRC - Confira os dados do
ato em: selo.tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell - Oficial
Av. Sul Brasil, 570, 9º 308 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 89074-000 - (49)
3654-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 002323 Data 24/02/2023 Qualidade Integral
Registro 003893 Data 24/02/2023 Livro: A-011 Folha 032
Apresentante Ivo Tatsch
Emolumentos Averbação R\$ 108,82 Selo R\$ 3,39 Arquivamento R\$ 24,18 R\$ 44,74
- Total R\$ 181,13 - Recibo nº: 50893
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GMY26757-46J1
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Maravilha, 24 de fevereiro de 2023



KELI SPANHOL - Escrevente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023
Arquivamento 42207629565 Protocolo 231099983 de 01/03/2023 NIRE 42207629565
Nome da empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 195623861489284
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/03/2023

030027



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231099983

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA
PROTOCOLO	231099983 - 01/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	040 - Conversao de Sociedade Civil/Simples/Transformacao de Inova Simples

MATRIZ

NIRE 42207629565
CNPJ 07.331.137/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023
SOB N: 42207629565

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07553721905 - FERNANDA BURATTO - Assinado em 01/03/2023 às 10:18:19
Cpf: 62121677968 - IVO TATSCH - Assinado em 28/02/2023 às 09:48:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/03/2023

Certifico o Registro em 06/03/2023 Data dos Efeitos 01/03/2023

Arquivamento 42207629565 Protocolo 231099983 de 01/03/2023 NIRE 42207629565

Nome da empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195623861489284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

030028

Data: 21/06/2023 17h04min

Número 3610 Validade 19/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA CNPJ: 07331137000178

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

CWVIOLWE2BDAL001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 21 de Junho de 2023

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone:4936640044



090029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.331.137/0001-78**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140122017109**
Data de emissão: **15/05/2023 13:45:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/05/2023 17:33:24

030030



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA
CNPJ: 07.331.137/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:47 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **4092.F403.23AE.5B73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.331.137/0001-78
Razão Social: VISAO PESQUISAS DE OPINIAO S S LTDA
Endereço: AV SUL BRASIL 156 SALA 205 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053001152716630210

Informação obtida em 30/05/2023 13:28:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.331.137/0001-78
Certidão nº: 12565918/2023
Expedição: 24/03/2023, às 10:04:01
Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.331.137/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VALIDA EM TODO O

TERMINO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.493.370

DATA DE
EXPEDICAO

27/06/2002

NOME

CELSO BURATTO

FILIAÇÃO

**Santo Buratto
Maria Buratto**

NATURALIDADE

IRAI - RS

DATA DE NASCIMENTO

18-11-1962

DOC ORIGEM

Certidão CASAMENTO nº 674, Livro B-3, Folhas 094v

CPF

Cartório BACZINSKI - TIGRINHOS-SC - 12-05-1984

444.553.480-34

Dr. Alexandre Meyr
Delegado Regional de Policia
Mat. 308.515.5

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 20/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

090034

030035



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
FERNANDA BURATTO

INSCRIÇÃO
50042

FILIAÇÃO
CELBO BURATTO
ISABEL DALLWECHIA BURATTO

NACIONALIDADE
MARAVILHA-SC

DATA DE NASCIMENTO
05/03/1993

RG
5 865.067 - SSP/SC

CPF
075.537.219-05

SITUAÇÃO DE DÍVIDAS E PENALIDADES
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIENTE EM
01 04/11/2017

PAULO MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

030036

USE O OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.900/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14363897



REGISTRAR O SEU DADO



REGISTRAR O SEU DADO

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66082	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, REALIZADA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 300 ENTREVISTADOS. AS ENTREVISTAS PESSOAIS DEVERÃO SER COLETADAS POR APARELHOS DE PESQUISA (TABLETS), UTILIZANDO SISTEMA PRÓPRIO E APLICATIVO CAPAZ DE CADASTRAR E SINCRONIZAR DADOS, PERMITINDO A DIGITALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DAS RESPOSTAS POR MEIO DE SISTEMA DE RETAGUARDA PRÓPRIO (WEBSITE).	4	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	UN	R\$ 9.350,00	R\$ 37.400,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO							R\$ 37.400,00

TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA ME	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI
R\$ 12.500,00	R\$ 9.350,00	R\$ 9.500,00

VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha

FABIANA SCHULZ PADILHA

Departamento de Contratações Públicas

0500037



050038

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

-

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.,

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



Reserva de Prínos

Município de Capanema - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/06/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	910.000,00	879.000,00	290.377,55	588.622,45
001 Fundo Municipal de Saúde	910.000,00	879.000,00	290.377,55	588.622,45
10.301.1001.2081 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	910.000,00	879.000,00	290.377,55	588.622,45
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	254.002,30	195.997,70
02610 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	460.000,00	429.000,00	36.375,25	392.624,75
Total Geral	910.000,00	879.000,00	290.377,55	588.622,45

33.90.39.05.00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/06/2023

Contas de despesa: 2600, 2610

09039



030040

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Agente de Contratação

Senhora Agente

Em atenção a solicitação a Agente de Contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. Do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. xxx., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

1.2. Definição e quantidade do objeto:

xx

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. A despesa com a presente contratação é estimada em R\$ xxxxxxxxxxxxx (xx). conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.



Município de Capanema - PR

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência, respeitando-se os limites anuais da contratação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As regras para a execução do objeto estão previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, cujo documento integra o presente instrumento.

4.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

4.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

4.2.2. O requerimento indicado no subitem 4.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

4.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

4.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 4.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

4.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 4.2.1.

4.4. A recusa fundamentada no subitem 4.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

4.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

4.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 4.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

4.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além do disposto no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;



030043

Município de Capanema - PR

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. Em se tratando de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do objeto/prestação dos serviços.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento



00044

Município de Capanema - PR

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, o Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
					Do Exercício
					Do Exercício
					Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto da contratação, decorrentes da presente Ata de registro de preços, será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.



9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

10.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

10.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

10.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

10.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 4.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

10.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 4.2.1 poderão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

10.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

10.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

10.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

10.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia



do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças.

10.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

10.3.8. A notificação a que se refere o subitem 10.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

10.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

10.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 4.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter o fornecimento/prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto da contratação, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



00047

Município de Capanema - PR

12.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do objeto da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

12.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do objeto da contratação até a data do cancelamento.

12.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

12.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

12.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



00048

Município de Capanema - PR

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução do objeto previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com a empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal responsável pelo Termo de Referência, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.3. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

17.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto da contratação, tal como pactuado inicialmente, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.



17.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

17.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 2023.



060051

Município de Capanema - PR

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX



030052

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 148/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1601/2023.

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços de pesquisa de opinião pública.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Documentação da pesquisa de preços;
- V) Documentação de habilitação da empresa
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Termo de encaminhamento dos autos;
- VIII) Parecer Contábil.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.



030053

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].



050054

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- "a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.



Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na minuta da ata de registro de preços.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, apesar de o(a) servidor(s) indicado(s) no Termo de Referência não ser de provimento efetivo, vislumbra-se razoabilidade na sua indicação como fiscal da contratação, diante da realidade do órgão público interessado, o que não exime a responsabilidade direta do Secretário por eventuais falhas na fiscalização.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as



03 0056

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos e de quem tenha realizado a pesquisa de preços.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

A análise da minuta da ata de registro de preços foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 14.133/2021.

Nesse ponto, frise-se que a minuta da ata de registro de preços foi corrigida pela PGM e encontra-se no sistema, cujo arquivo digital prevê algumas alterações pontuais, conforme modelo de Ata de Registro de Preços Versão 1.23.

2.9. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 14.133, de 2021, cujo art. 84, § 6º, dispõe o seguinte:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, há o Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática e, no âmbito Municipal, o Decreto nº 4.118/2007.

É o que estabelece o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



030057

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o inciso II supramencionado.

Além disso, na própria Ata de registro de preços consta a regulamentação do sistema de registro de preços adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

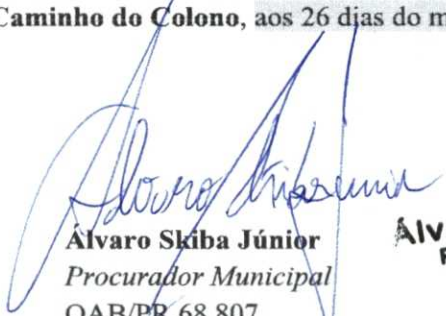
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo da ata de registro de preços Versão 1.23.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.331.137/0001-78**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140193273612
Data de emissão:	14/07/2023 13:49:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	10/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/08/2023 10:56:39

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.331.137/0001-78
Razão Social: VISAO PESQUISAS DE OPINIAO S S LTDA
Endereço: AV SUL BRASIL 156 SALA 205 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605461261876935

Informação obtida em 03/08/2023 10:58:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema – PR

B0060

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA

CNPJ:07.331.137/0001-78

ENDEREÇO: AV SUL BRASIL BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MARAVILHA SC CEP: 89.874-000

TELEFONE: 49.3664-0224 E-MAIL: comercial@visaopesquisas.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 37.400,00(Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 134/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66082	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, REALIZADA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 300 ENTREVISTADOS. AS ENTREVISTAS PESSOAIS DEVERÃO SER COLETADAS POR APARELHOS DE PESQUISA (TABLETS), UTILIZANDO SISTEMA PRÓPRIO E APLICATIVO CAPAZ DE CADASTRAR E SINCRONIZAR DADOS, PERMITINDO A DIGITALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DAS RESPOSTAS POR MEIO DE SISTEMA DE RETAGUARDA PRÓPRIO (WEBSITE).	4,00	UN	9.350,00	37.400,00

Valor Total da Contratação: R\$37.400,00(Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Contratada:

NOME DO CREDOR: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA

CNPJ:07.331.137/0001-78

ENDEREÇO: AV SUL BRASIL BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MARAVILHA SC CEP: 89.874-000

TELEFONE: 49.3664-0224 E-MAIL: comercial@visaopesquisas.com.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 15:01
Para: 'comercial@visaopesquisas.com.br'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS + TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 15:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host mx.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial@visaopesquisas.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.181]:25: 250 2.0.0
<comercial@visaopesquisas.dominiotemporario.com> oCTPEYPry2Q+FQAA6tObLA
Saved

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 14:45
Para: 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa'
Assunto: DISPENSA 31-2023
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 31-2023.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 04/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 14:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Thu, 3 Aug 2023 14:44:31 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Fica Dispensa de Licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 174/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos foram parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Table with 4 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Preço máximo. Row 1: 66602, PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR...

Valor Total da Contratação: R\$17.400,00 (Dez e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Contratada

NOME DO Fornecedor: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA
CNPJ nº: 15.706.617-5
ENDEREÇO: AV. SUI BRASIL - BAIRRO CENTRO
CIDADE: MARAVILHA SC CEP: 49.874-000
TEL: (51) 46.964-0274 E-MAIL: comercial@visaoopinion.com.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho da Colônia, 2051-95 (Jardim) nº 04 de agosto de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Processo Dispensa Nº 01/2023
Data de Assinatura: 04/08/2023
Contratante: Município de Capanema-PR
Assinatura: Governador Pedro Vitorio Paragot de Souza, 1080 - Caixa - 85764-000 - Fone: (41) 352-1121
CNPJ nº: 75.972.760/0001-40 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$17.400,00 (Dez e Sete Mil e Quatrocentos Reais)
Américo Belle
Prefeito Municipal

Assinatura: Governador Pedro Vitorio Paragot de Souza, 1080 - Caixa - 85764-000 - Fone: (41) 352-1121
CNPJ nº: 75.972.760/0001-40 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fica Dispensa de Licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 174/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos foram parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

Table with 6 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo. Row 1: 66607, SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM...

Assinatura: Governador Pedro Vitorio Paragot de Souza, 1080 - Caixa - 85764-000 - Fone: (41) 352-1121
CNPJ nº: 75.972.760/0001-40 - www.capanema.pr.gov.br

Município de Capanema - PR

- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO COMO INVERTER, BILHEO, CONTRASTE, MEDIÇÃO DE DENSIDADE, ZOOM

- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOGRÁFICOS COM MÓDULOS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDOS INTERMEDIÁRIO (JUNTOS NA MESMA TELA) E CONSULTA ÀS TELAS MÉDICAS PARA LAUDAR.

- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.

- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGÊS.

- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES (SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA VÍDEOS DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES).

- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOVIAVELMENTE COM ACESSO ILIMITADO.

- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.

- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.

- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.

- SOFTWARE CONSULTA EM PORTUGÊS BRASILEIRO.

- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS OU DOWNLOAD.

Assinatura: Governador Pedro Vitorio Paragot de Souza, 1080 - Caixa - 85764-000 - Fone: (41) 352-1121
CNPJ nº: 75.972.760/0001-40 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

1005 EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS RÍGIDOS (HD)

- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 Vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana.

- MANUAL DO PAUS EM PORTUGÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.

- REGISTRO ANVISA Nº 20.75807001

Valor Total da Contratação: R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais)
Reais.

Contratada

NOME DO CREDOR: IDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 20.263.856/0001-04
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1870 - BAIRRO CENTRO
CIDADE: CASCAVEL, PR, CEP: 85.811-000

Gastado no Jurelho Municipal de Capanema - Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho da Colônia, 2051-95 (Jardim) nº 04 de agosto de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

Processo Dispensa Nº 01/2023
Data de Assinatura: 02/08/2023
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: IDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Objeto: ASSISTÊNCIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE PACS (PACAPAC) E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$17.400,00 (Dez e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)
Américo Belle
Prefeito Municipal

Assinatura: Governador Pedro Vitorio Paragot de Souza, 1080 - Caixa - 85764-000 - Fone: (41) 352-1121
CNPJ nº: 75.972.760/0001-40 - www.capanema.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 043/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 211.500,00 (Dozentos e onze mil e quinhentos reais).

DATA DA ABERTURA: 16 de Agosto de 2023 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



030067

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	31
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812600339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.400,00
Data Publicação Termo ratificação	04/08/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



030068

Município de Capanema – PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023**

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.331.137/0001-78, com sede na AV. SUL BRASIL, 156 SALA 205 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FERNANDA BURATTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de não se aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023.

1.2. Definição e quantidade do objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. A despesa com a presente contratação é estimada em R\$ <VALORMAXIMOGLOBALLICITACAO> (<VALORMAXIMOGLOBALLICITACAO#E>).. conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



030069

Município de Capanema – PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência, respeitando-se os limites anuais da contratação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As regras para a execução do objeto estão previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023, cujo documento integra o presente instrumento.

4.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

4.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

4.2.2. O requerimento indicado no subitem 4.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

4.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

4.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 4.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

4.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 4.2.1.

4.4. A recusa fundamentada no subitem 4.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

4.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

4.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 4.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

4.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



030070

Município de Capanema – PR

5.1. Além do disposto no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. Em se tratando de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do objeto/prestação dos serviços.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



030071

Município de Capanema – PR

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.5. Antes do pagamento, o Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto da contratação, decorrentes da presente Ata de registro de preços, será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.



0B0072

Município de Capanema – PR

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

10.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

10.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

10.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

10.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 4.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

10.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 4.2.1 poderão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

10.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

10.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

10.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

10.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças**.



00073

Município de Capanema – PR

10.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

10.3.8. A notificação a que se refere o subitem 10.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

10.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

10.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 4.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter o fornecimento/prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto da contratação, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do objeto da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



030074

Município de Capanema – PR

12.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do objeto da contratação até a data do cancelamento.

12.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

12.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

12.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



B0075

Município de Capanema – PR

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



050076

Município de Capanema – PR

15.2. A execução do objeto previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com a empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal responsável pelo Termo de Referência, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.3. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

17.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto da contratação, tal como pactuado inicialmente, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

17.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.



B0077

Município de Capanema – PR

17.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FERNANDA BURATTO**-, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

AMERICO
BELLE:2405958
7915

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDA
BURATTO

FERNANDA BURATTO

Representante Legal

VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI

Assinado de forma digital
por FERNANDA BURATTO
Dados: 2023.08.03
17:06:42 -03'00'



0078

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 134/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE

OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66082	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, REALIZADA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 300 ENTREVISTADOS. AS ENTREVISTAS PESSOAIS DEVERÃO SER COLETADAS POR APARELHOS DE PESQUISA (TABLETS), UTILIZANDO SISTEMA PRÓPRIO E APLICATIVO CAPAZ DE CADASTRAR E SINCRONIZAR DADOS, PERMITINDO A DIGITALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DAS RESPOSTAS POR MEIO DE SISTEMA DE RETAGUARDA PRÓPRIO (WEBSITE)	4,00	UN	8.350,00	37.400,00

Valor Total da Contratação: R\$37.400,00(Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Contratada:

NOME DO CREDOR: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA

CNPJ:07.331.137/0001-78

ENDEREÇO: AV SUL BRASIL BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MARAVILHA SC CEP: 89.874-000

TELEFONE: 49.3664-0224 E-MAIL: comercial@visaopesquisas.com.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

Processo dispensa Nº 31/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR...

Valor total: R\$37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

ERRATA

Referente a Portaria 8.457 de 02 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, edição nº 1254, página 03.

ONDE LIA-SE:

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Caroline Patricia Asta Rosane Rech Leviski.

LÊ-SE:

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Asta Rosane Rech Leviski.

PORTARIA Nº 8.461 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

0079

No Diário Oficial Eletrônico do município de Capanema, página 02, Edição 1256 do dia 04/08/2023

Onde lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

Processo dispensa Nº 31/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE
OPINIÃO EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE
A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e
Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 231/202323

Processo dispensa Nº 31/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE
OPINIÃO EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE
A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e
Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 07 de agosto de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Município de Capanema PR



030080

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023

Processo inexigibilidade Nº 13/2021

Data da Assinatura: 08/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOACIR MONZON POUHEY LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, para organizar e executar leilão público de bens públicos de propriedade e indicados pelo Município de Capanema.

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do município de Capanema, página 02, Edição 1256 do dia 04/08/2023

Onde lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

Processo dispensa Nº 31/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/202323

Processo dispensa Nº 31/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema PR

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital item 11.12 fica excluída a letra h

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do

Município de Capanema

No Jornal O Trombeta, página 15, Edição 1707 do dia 04/08/2023

Onde lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2023

Processo dispensa N° 31/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE
OPINIÃO EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE
A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e
Quatrocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 231/202323

Processo dispensa N° 31/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE
OPINIÃO EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE
A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e
Quatrocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 07 de agosto de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Município de Capanema PR